



PORTARIA SEINFRA Nº 06, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como Lei Federal nº. 14.133, de 1ª de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13 de 02 de janeiro de 2025, o qual nomeia o Sr. MÁRCIO SANTOS REIS, para o cargo de secretário municipal da Secretaria Integrada de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Serviços Públicos – SEINFRA, é que:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 10/02/2025, os servidores abaixo citados para compor a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 2025.02.06.01 firmado pelo Município de Santa Izabel do Pará, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Serviços Públicos (SEINFRA), e a empresa **B S DOS SANTOS ENGENHARIA -ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 25.072.936/0001-59, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONTEMPLANDO MANUTENÇÃO DE ROTINA E EMERGENCIAL, EFICIENTIZAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ.**

I – Gestor do contrato: THIAGO WILLER DA SILVA BARRETO, matrícula: 130891;

II – Fiscal do CONTRATO: RUTILENE DAMASCENO ALVES, MATRÍCULA: 7258.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações as partes contratantes.

Parágrafo único - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

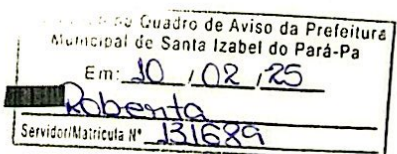
Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerente.

TRABALHO PRESENTE NA VIDA DA GENTE

@prefeiturasantaizabel

https://santaizabel.pa.gov.br/





Parágrafo único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas a autoridade máxima do órgão ou unidade gestora a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Integrada de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, em 10 de
fevereiro de 2025.

MARCIO SANTOS Assinado de forma
REIS:6177525822 digital por MARCIO
SANTOS
0 REIS:61775258220

MÁRCIO SANTOS REIS
SEINFRA